



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº. 4.252 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

**-Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.230, de 29 de julho de 2009 que abre Crédito Especial no Fundo de Previdência Social Municipal, e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria da Fazenda e Finanças por seu Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tatuí, abrir um crédito especial, no Fundo de Previdência Social Municipal no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 02.14.00 – Fundo de Previdência Própria Municipal  
Unidade Executora: 02.14.01 – Secretaria de Previdência Municipal  
02.14.01-09.272.0956.2446-3.1.90.09 – Salário Família ..... R\$ 325.000,00”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de outubro de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva  
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças**

**Sérgio Antônio Galvão  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/10/2009.  
Neiva de Barros Oliveira  
(Ofício nº. 512/09, da Câmara Municipal de Tatuí).